

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 14 2018 PRAEC/UFLA - MESP

MESP Nº14/2018/PIB/PRAEC/UFLA – MESP, DE 29 DE JUNHO DE 2018

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/06/2018	Publicação do Edital
29/06 até 27/07/2018	Período de Inscrições pelo SIG
30/07/2018 a 31/08/2018	Período para a seleção
10/09/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
10/09 a 14/09/2018 (até as 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
18/09/2018	Resultado dos Recursos
18/09/2018	Resultado da Primeira Chamada através do SIG
19/09 a 21/09/2018	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada através do SIG
24/09/2018	Resultado da Segunda Chamada, caso haja, e confirmação de interesse pela bolsa da Segunda Chamada por meio do SIG
01/10/2018 até 30/09/2019	Vigência da bolsa

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 14 2018 PRAEC/UFLA - MESP

MESP Nº14/2018/PIB/PRAEC/UFLA – MESP, DE 29 DE JUNHO DE 2018

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução nº 019 do Conselho Universitário, de 16 de maio de 2013, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA – PIB-UFLA.

**SELEÇÃO DE DISCENTES
MONITORIA ESPORTIVA – MESP**

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. Institucionalizar ações de esportes e lazer visando à difusão das iniciativas acadêmicas, que tenham como eixo central o esporte e lazer;

1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de ações de já em andamento, bem como na proposição de novas ações;

1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em esportes e lazer.

1.4. Selecionar estudantes para desenvolverem a função de Monitores Esportivos, realizando atividades de monitoria junto aos Projetos Esportivos e de Lazer da UFLA, vinculados à Coordenadoria de Esportes e Lazer - CEL. Os projetos encontram-se definidos nas seguintes categorias:

- a) Esportes Educacionais;
- b) Esportes de Lazer;
- c) Atividade Física Comunitária;
- d) Atividade Física e Saúde;
- e) Socialização Esportiva;
- f) Esportes Comunitários.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no MESP com vigência contratual de **01/10/2018 a 31/09/2019**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos

reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A PRAEC oferece vagas a discentes de graduação para participação no MESP, distribuídas entre vagas reservadas e ampla concorrência, por projetos, conforme ANEXO I.

3.5 Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.6 Poderão concorrer estudantes de graduação devidamente matriculados nesta Universidade.

3.7 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação o presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Ter cursado no mínimo 1,0% (um por cento) da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da inscrição.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o Programa Institucional de Bolsas.

4.4 Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo Programa, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

4.5 Para efetivar a inscrição o candidato deverá anexar online (sig.ufla) os seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula obtido no SIG;
- b) histórico acadêmico oficial obtido no SIG;
- c) termo de aceite, disponível conforme Anexo II.
- d) A cópia do projeto ao qual o estudante pretende se vincular
- e) Plano de trabalho detalhado do aluno;

f) Currículo, descrevendo as experiências do candidato tanto as anteriores quanto as atuais, que tenham relevância no contexto da vaga pretendida. Anexar os documentos comprobatórios das atividades realizadas.

4.6 As atividades descritas no currículo que não forem comprovadas serão desconsideradas na análise.

4.7 Poderão apresentar propostas os docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFLA, que possuam diploma de nível superior e mantenham vínculo empregatício com a instituição durante o período de vigência da bolsa, além, de servidores aposentados inseridos no Programa de Serviço Voluntário conforme Resolução CUNI nº 028/2009.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

5.4 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

6.1 Para fiel cumprimento do objeto e da carga horária desse Edital todos Bolsistas deverão:

a) desenvolver meios de divulgar o Projeto e suas atividades junto ao seu público alvo, visando aumentar e renovar constantemente os participantes/usuários e a notoriedade institucional do mesmo;

b) Divulgar junto a Diretoria de Comunicação da UFLA - DCOM as atividades, participações em eventos, acontecimentos e resultados científicos e sociais referentes ao Projeto;

c) cadastrar os participantes/usuários do Projeto controlando a frequência e a rotatividade dos mesmos;

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 14 2018 PRAEC/UFLA - MESP

- d) estar atento aos prazos e enviar em tempo os relatórios semestrais e final, bem como o Termo de Anuência, assinado pelo Coordenador do Projeto para o endereço eletrônico praec@praec.ufla.br
- e) cumprir as horas de monitoria de acordo com o Plano de Trabalho entregue do estudante, dedicando doze (12) horas semanais às atividades;
- f) Adequar o Plano de Trabalho a cada novo semestre letivo, e entregar cópia assinada pelo Coordenador do Projeto na CEL, visando adequar os horários de monitoria ao Horário Individual de aulas do estudante;
- g) organizar eventos da modalidade esportiva que se faz como eixo central do Projeto;
- h) mencionar a condição de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações e trabalhos acadêmicos dos quais participarem;
- i) Participar do Congresso da UFLA no ano de vigência do Contrato da Bolsa de Monitoria Esportiva, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do Congresso.
- j) Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.2 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.3 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa

6.4 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.

6.5 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.6 Informar imediatamente à PRAEC e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

6.7 Informar à PRAEC e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 Para fiel cumprimento do objeto e da carga horária desse Edital o Coordenador de Projeto deverá:

- a) Ter o Projeto registrado no SIG;
- b) conceder ao estudante no momento da indicação o Termo de Aceite assinado, comprometendo-se formalmente com a orientação do Bolsista;
- c) elaborar o plano de trabalho PTS detalhado do Bolsista;

7.3 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao MESP.

7.4 O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à PRAEC para providência de nova seleção de orientador.

7.5 Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-UFLA.

7.6 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.

7.7 Informar imediatamente à PRAEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.8 Informar à PRAEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.10 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.11 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRAEC.

7.12 Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à PRAEC.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAEC.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **29/06/2018 até o dia 27/07/2018**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I desse edital.

9.4 Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

9.5 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

10.1.1 A avaliação dos currículos dos candidatos será realizada por Banca composta por um representante da CEL e pelo coordenador do Projeto.

10.1.2 Serão avaliados apenas os currículos dos candidatos, que atenderem os requisitos específicos da vaga pleiteada.

10.1.3 A classificação final dos candidatos por projeto será definida em ordem decrescente e estabelecida de acordo com a tabela de pontuação apresentada a seguir, sendo contemplados com bolsa aqueles candidatos que obtiverem as maiores pontuações:

TABELA DE PONTUAÇÃO ATIVIDADE PONTUAÇÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO (peso)
Banca avaliadora	30
Comprovante de experiência na prática na modalidade/atividade	5
Comprovante de experiência competitiva na modalidade/atividade	10
Comprovante de conhecimento técnico na modalidade/atividade	15
Percentil	40

10.1.4 A quinta nota, com peso de 40%, em escala de 0 a 100, refere-se ao rendimento acadêmico do candidato em relação aos colegas de curso (percentil), conforme abaixo:

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
P <= 5	100
5 < P <= 10	90
10 < P <= 15	75
15 < P <= 20	60
20 < P <= 25	50
25 < P <= 30	40
30 < P <= 35	25
P > 35	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

10.1.5 A seleção pela Banca será composta das seguintes etapas:

- Análise de currículo;
- Avaliação pela banca, de acordo com as habilidades específicas exigidas para o projeto;
- Aplicação dos critérios de desempate (se for o caso).

10.1.6 Todas as etapas serão classificatórias, mas os candidatos que não atingirem nota final igual ou superior a 60 pontos serão desclassificados.

10.1.7 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- a) menor número de reprovações;
- b) maior nota final, de acordo com o item 10.1.4.

10.2 DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS

10.2.1 O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

10.2.2 Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

11. DOS APROVADOS

11.1 Caberá ao Coordenador do Projeto disponibilizar ao estudante os seguintes documentos:

- a) Horário de Trabalho Semanal, assinado pelo Coordenador do Projeto. Nele devem constar também os horários e os códigos das disciplinas cursadas pelo candidato no semestre vigente. (Usar o Horário Individual da DRCA como referência para elaboração do PTS);

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia 10/09/2018 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no site da PRAEC.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da PRAEC e protocolado na Secretaria Administrativa da PRAEC entre os dias 10/09/2018 e 14/09/2018, das 8h às 17h.

13.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1 A partir do dia 18/09/2018 será divulgado no SIG-UFLA e no site da PRAEC os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA.

14.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 19/09/2018 e 21/09/2018.

14.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAEC.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAEC de acordo com as suas competências legais.

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 14 2018 PRAEC/UFLA - MESP

Ana Paula Piovesan Melchiori

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 14 2018 PRAEC/UFLA - MESP

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC**

ANEXO I – VAGAS – MESP

PROJETO	ORIENTADOR	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	TOTAL DE VAGAS
Equipe de corrida: UFLArunners	WENDEL DE SOUZA PERNAMBUCO	1	0	1
Futebol Americano UFLA	JOAO MAURICIO DE PADUA SOUZA	1	1	2
Ginástica na UFLA	LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL	2	2	1
Jiu Jitsu UFLA	FABIO PINTO GONCALVES DOS REIS	1	0	2
Kung Fu Tai Shan	JANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	1	1	2
Skate na UFLA	MARIA RACHEL VITORINO	1	0	2
Slackline na UFLA	MARIA RACHEL VITORINO	1	0	1

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO DE ESPORTES E LAZER

Eu, _____ ,
professor (), técnico-administrativo () da Universidade Federal de Lavras, lotado no departamento didático pedagógico/setor de _____ , tendo conhecimento dos objetivos, das tarefas concernentes à proposta de trabalho de esportes e lazer () comunitário () e dos termos do Edital nº ____/201____, aceito orientar o estudante do curso de graduação em _____ da UFLA, estando ciente de que essa orientação deverá abarcar:

- a) A orientação do bolsista no desenvolvimento das atividades de esportes e lazer ou comunitários, incluindo o compromisso de informar à PRAEC sobre qualquer irregularidade no cumprimento do Plano de Trabalho.
- b) A orientação do bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- c) A comunicação imediata à PRAEC sobre qualquer irregularidade no decorrer da orientação e no cumprimento do Plano de Trabalho.

Lavras, ____ de _____ de 2018

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador